



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.882,38 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2.026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00 min do dia 26/06/2.026 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h15min do dia 26/06/2.026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08h30min do dia 26/06/2.026 (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.026
PROCESSO Nº 030/2.026

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos nº 350, Aspásia, CEP 15.763-011, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2.026**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 975/2.023, https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS:	até às 08h00min do dia 26/06/2.026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS	08h15min do dia 26/06/2.026.
INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):	08h30min do dia 26/06/2.026.
LOCAL:	Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br .
DATA:	26/06/2.026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 112.882,38 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada pelo menor valor do **ITEM**, conforme constante no termo de referencia.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.3. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 - CULTURA

13.392.057.2046 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

1 - TESOURO

146-5 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.813 – LAZER

27.813.057.2035 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

1 – TESOURO

160-1 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

182-1 339039.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).
- 7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.10.1.** A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa -

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.1.1. O preço final deverá ser ajustado na proposta readequada conforme lance ofertado na plataforma.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 10.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 10.2.1.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- 10.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 10.2.1.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 10.2.1.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.2.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.2.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- 10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 10.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 10.2.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário).
- 10.2.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário.
- 10.2.2.5.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.
- 10.2.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 10.2.2.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 10.2.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação.
- 10.2.2.9.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.2.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.3. Da habilitação Técnica

10.2.3.1. A Qualificação **Técnico-Operacional** deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto (item) que irá participar.

10.2.4. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.2.4.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**).

11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referência e minuta de contrato.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS AMOSTRAS

16.1. Não se aplica.

17 – DA GARANTIA

17.1. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1.1. Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar garantia de participação no valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da licitação ou do item específico que for disputar, conforme previsto no art.58 da Lei 14.133/2021.

17.1.2. A não apresentação da garantia de participação, nos prazos e condições estabelecidos no edital, implicará na inabilitação automática da licitante, impossibilitando sua participação no certame, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. Se a empresa optar pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositado na seguinte conta: Agência 2752-9 – Conta Corrente 9508-7 - Banco do Brasil.

17.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. Será exigida a garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

17.2.1.2. A não prestação da garantia será considerada recusa injustificada na formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

17.2.1.3. Sempre que houver aumento do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que esta continue correspondendo à mesma porcentagem estabelecida.

17.2.1.4. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como multas aplicadas à contratada.

17.2.1.5. A garantia será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária do ente público, condição necessária para sua liberação.

17.2.1.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitando as modalidades referidas no item **17.2.1.**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 10 de junho de 2.026.

IVAN DE PAULA
Prefeito de Aspásia-SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Aspásia-SP e Departamento Municipal de Saúde, órgãos da Administração Municipal vinculados ao Gabinete do Prefeito.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tenda), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.

1.1.2. A contratação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos enquadra-se como serviço comum, nos termos da legislação aplicável, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. Além disso, trata-se de atividade rotineiramente executada por diversas empresas especializadas, sem demandar soluções inovadoras, desenvolvimento intelectual predominante ou metodologia singular. A comparação entre propostas pode ser realizada com base em critérios objetivos de preço e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, caracterizando a natureza comum do objeto.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.3.1. Poderá ser autorizada, mediante prévia e expressa anuência da fiscalização do contrato, a subcontratação, desde que não envolvam a parcela principal do objeto e não impliquem transferência das responsabilidades contratuais da contratada.

1.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.3.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

1.3.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

1.3.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

1.3.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

1.3.3.4. Análise e autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

1.3.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

1.3.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

1.3.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

1.3.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente a CONTRATADA.

1.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Aspásia promove anualmente eventos culturais, artísticos e comemorativos que integram o calendário oficial de festividades, destacando-se o Festival de Violeiros, as comemorações de Réveillon e o Aniversário do Município.

2.2. Tais eventos possuem relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, contribuindo para a valorização das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural da população, incentivo ao turismo regional e fomento à economia local por meio da movimentação do comércio e dos serviços.

2.3. Para a adequada realização dessas festividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de estruturas temporárias, equipamentos e serviços correlatos, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e condições adequadas para o público, artistas, autoridades e equipes de apoio.

2.4. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às necessidades dos eventos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2.5. O Departamento Municipal de Saúde necessita da contratação de empresa especializada para a locação de tendas, visando atender às demandas de ações, campanhas e eventos promovidos pela rede municipal de saúde, bem como oferecer estrutura adequada para atendimento à população em situações que exijam ampliação temporária dos espaços físicos disponíveis.

2.6. A disponibilização de tendas é necessária para proporcionar ambientes cobertos e protegidos contra intempéries, garantindo melhores condições de atendimento, acolhimento e permanência dos usuários dos serviços de saúde, além de assegurar condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos nas atividades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Para o ano de 2.026 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual - PCA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução encontrada por este departamento e que se mostra mais viável seria a contratação de empresa para locação de toda a estrutura do evento e serviços de segurança, através de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sendo toda a responsabilidade de montagem e desmontagem por parte da contratada, arcando também com todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, responsável também pelas despesas de locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem, assumindo também a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, adotando medidas que minimizem os impactos ao meio ambiente e promovam o uso racional dos recursos naturais, deverão ser observados os seguintes requisitos: utilização de materiais, equipamentos e insumos em boas condições de uso e manutenção, visando à redução de desperdícios e ao aumento da vida útil dos bens empregados na execução dos serviços, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, adoção de práticas que promovam a economia de energia elétrica e a redução do consumo de combustíveis, sempre que tecnicamente viável, observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto, não utilização de materiais ou procedimentos que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde dos trabalhadores ou ao público participante do evento e manutenção dos locais de montagem e desmontagem limpos e organizados, promovendo a correta segregação e descarte dos resíduos produzidos.

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.2.1.1. Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar garantia de participação no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação ou do item específico que for disputar, conforme previsto no art.58 da Lei 14.133/2021.

5.2.1.2. A referida garantia tem como finalidade assegurar o comprometimento das licitantes com as condições do certame, bem como garantir a seriedade e fidelidade das propostas apresentadas.

5.2.1.3. A não apresentação da garantia de participação, nos prazos e condições estabelecidos no edital, implicará na inabilitação automática da licitante, impossibilitando sua participação no certame, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.4. A exigência de garantia de participação na licitação visa resguardar a Administração Pública contra riscos decorrentes da retirada injustificada de propostas, da recusa em assinar o contrato ou da prática de atos que comprometam a regularidade do certame.

5.2.1.5. Considerando a relevância do objeto, e os prejuízos administrativos e operacionais que podem resultar da desistência de licitantes após a fase competitiva, a garantia de participação constitui instrumento adequado para assegurar maior comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas.

5.2.1.6. A medida encontra amparo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite legal estabelecido e sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

5.2.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2.1. Será exigida a garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

5.2.2.3. A não prestação da garantia será considerada recusa injustificada na formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.2.4. Sempre que houver aumento do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que esta continue correspondendo à mesma porcentagem estabelecida.

5.2.2.5. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como multas aplicadas à contratada.

5.2.2.6. A garantia será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária do ente público, condição necessária para sua liberação.

5.2.2.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitando as modalidades referidas no item **5.2.2.1.**

5.2.3. DA VISTORIA

5.2.3.1. Não se aplica.

5.2.4. FORMA DE SELEÇÃO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.2.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.2.4.2. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4.3. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

5.2.4.4. Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.4.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que: contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, quando aplicável, e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

6.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

6.3. A montagem das estruturas deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, em período anterior ao início do evento, permitindo a realização de inspeções e ajustes eventualmente necessários.

6.4. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica de apoio, quando exigido, para atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento, estabilidade e segurança das estruturas e equipamentos instalados.

6.5. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, com adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços, inclusive em atividades em altura, instalações elétricas e movimentação de equipamentos.

6.6. Nenhum serviço não previsto em contrato poderá ser executado sem prévia autorização formal da Contratante, ainda que seja considerado necessário para a conclusão do serviço.

6.7. Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas vigentes, devendo a CONTRATADA refazê-los integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão o local, a data, os horários, os quantitativos e as especificações dos itens a serem fornecidos para cada evento.

7.2. A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar, operar, quando exigido, realizar manutenção durante a utilização e promover a desmontagem das estruturas e equipamentos

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



contratados, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos previamente estabelecidos, garantindo que todas as estruturas estejam completamente montadas, testadas e em condições de uso antes do início de cada evento.

7.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, seguros e demais despesas correlatas.

7.5. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados, realizando imediatamente quaisquer reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários para garantir a continuidade e a segurança dos serviços.

7.6. A execução do objeto deverá observar todas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços.

7.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das estruturas e equipamentos fornecidos com as especificações contratadas, bem como da adequada execução dos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis.

7.8. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo Gestor e Fiscal de Contrato.

10.1.1. A existência e a atuação do Gestor ou do Fiscal de Contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato formado com o CONTRATANTE.

10.1.2. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o Fiscal do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitindo dispor do direito/dever de comunicar ao Gestor para, inclusive, impor penalidade prevista no contrato, assegurando amplo direito de defesa.

10.2. Compete a Gestão do Contrato:

10.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

10.2.2. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o Fiscal e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

10.2.3. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato.

10.2.4. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia que comprove essas solicitações.

10.2.5. Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento contratual.

10.2.6. Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato

10.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

10.3.2. Auxiliar a Gestão de Contrato na implantação do contrato.

10.3.3. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, a gestão de contrato.

10.3.4. Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA, quando necessário.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a realização do evento, em até 30 (trinta) dias, em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **12.1** deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens **12.2.1**, **12.2.5**, **12.2.6** e **12.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 12.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Gerador 260 KVA: Instalação e montagem de geradores de energia para os eventos a serem realizados pelo município de Aspásia-SP. Gerador com potência mínima de 260 Kva, adequado para suprir a demanda energética com abastecimento de combustível suficiente para 14 horas de operação diária, garantindo o funcionamento contínuo dos	Serviço	04	R\$ 2.540,00	R\$ 10.160,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	<p>geradores durante todo o período do evento. Instalação e montagem dos geradores no local designado pela contratante, seguindo todas as normas técnicas e de segurança vigentes. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação e operação dos geradores, incluindo cabos, conectores e dispositivos de proteção. Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização dos geradores, assegurando o seu funcionamento adequado. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para a operação e manutenção dos geradores, assegurando o suporte necessário em caso de eventualidades. Garantia da resistência adequada dos equipamentos para suportar o tráfego de pessoas e instalação em área nivelada e com acabamento liso e sem imperfeições. Operacionalização dos geradores conforme programação do evento. Custeio integral das despesas relacionadas à montagem e instalação dos geradores, incluindo diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, pela contratada. Apresentação de soluções técnicas adequadas em caso de necessidade de adaptação ou alteração da estrutura para atender às especificações técnicas, para aprovação pela comissão organizadora do evento.</p> <p>Observações: Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Elétrica do engenheiro ou técnico responsável, comprovando a adequação da instalação dos geradores às normas exigidas pelo corpo de bombeiros e demais regulamentações vigentes.</p> <p>Datas: Julho (Festival de Violeiros 24 e 25 de julho de 2.026).</p>				
02	<p>Locação de Gradil: 100 metros de gradil para contenção de público (isolamento da área do palco e camarins), sendo que cada peça deve ter medidas mínimas de 1m20cm de altura e 2 metros de comprimento. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos. Transporte e deslocamento até o local da montagem, alimentação, carregadores, hotel/estadia será por conta da contratada.</p> <p>Datas: Julho (Festival de Violeiros 24 e 25 de julho de</p>	MT	100	R\$ 20,2667	R\$ 2.026,67

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	2.026).				
03	<p>Locação de Palco 10 x 8 Metros: Instalação e montagem de infraestrutura para palco em alumínio ou ferro. Tablado de chapas de compensado naval de 20 mm, montado em estrutura de alumínio ou ferro, com dimensões mínimas de 10,00 m (largura) X 8,00 m (profundidade), altura do piso mínima de 1,50 metros do solo, cobertura em lona PVC antichama (modelo duas águas ou concha), guarda-corpo nas laterais com altura mínima de 1,50m, fechamento nas laterais e fundo com sombrite, 01 área de serviço no mesmo nível do piso do palco, com cobertura em lona PVC antichamas, medida no mínimo de 5 X 2,5, por 2,30 metros de altura. Duas torres modelo gol para montagem e instalação do sistema de sonorização fly (P.A) em Box Truss, com os devidos acessórios para montagem da estrutura (sapatas, cubos, etc.). House Mix coberta medindo 5,00m X 5,00m, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 metros do piso (pé direito), com fechamento lateral e traseiro em lona. A instalação e montagem devem ser concluídas 100% dentro do prazo estipulado. A contratada deve apresentar ART do engenheiro responsável e demais documentações necessárias para garantir a segurança da instalação e montagem da estrutura. Todas as despesas referentes à montagem e instalação, diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada. Caso haja necessidade de adaptação ou alteração da estrutura para atender às especificações técnicas, a contratada deve apresentar as soluções técnicas adequadas para aprovação da comissão organizadora do evento.</p> <p>Datas: Julho (Festival de Violeiros 24 e 25 de julho de 2.026). Réveillon (30 e 31 de dezembro de 2.026). Aniversário do Município (19 e 20 de março de 2.027).</p>	Serviço	03	R\$ 11.616,66	R\$ 34.849,98
04	<p>Locação de Sonorização e Iluminação: Sonorização, iluminação para atender evento de grande porte, com capacidade para aproximadamente 5 mil pessoas, em ambiente ao ar livre. O pacote inclui a montagem, desmontagem, fornecimento de</p>	Diária	02	R\$ 14.171,40	R\$ 28.342,80

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

<p>materiais/equipamentos e sua operacionalização durante os dois dias de evento, ou seja, contendo especificações técnicas que atendam integralmente às necessidades dos artistas.</p> <p>Sonorização: Sistema Line Array original (Norton, Meyer Sound, D&B Series, L`Acoustic, Adamson, Clair, Brothers, JBL, Wega Audio, Taigar) ou similar com as mesmas qualidades e especificações técnicas com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>P.A: 12x08 – 12 médio/agudos (por lado), com amplificação digital; 08 Sub DB (por lado).</p> <p>02 consoles digitais com 48 canais modelo (Digidesign (Venue ou Profile), Yamaha CL5, QL5, Yamaha PM5DRH, Soundcraft VI3000, Digico) (P.A e Monitor).</p> <p>80 metros de multicabo de 56 vias.</p> <p>Sistema de periféricos, equalizadores.</p> <p>Sistema de sonorização de palco com side fill duplo com 03 vias + Sub.</p> <p>12 praticáveis modelo telescópio 2x1 metros.</p> <p>01 amplificador de guitarra valvulado (Fender, Marshal ou Jazz Chorus)</p> <p>01 kit de amplificador para contrabaixo (Ampec, Hartkye & Gk.</p> <p>01 corpo de bateria</p> <p>01 Kit de Microfone para Bateria</p> <p>01 Kit de Microfones para Percussao</p> <p>02 Microfone sem fio Shure Axien ou ULDX4</p> <p>Iluminação: 28 bem 200 5R, 32 parled, 12 Par COB de 200 watts, 12 Par 64 com foco 5, 12 atômico led RGBW, 6 mini brut com 6 lâmpadas e 12 Mac Aura, 02 Máquina de fumaça Hase ou 3000 e 02 Ventiladores.</p> <p>Console de iluminação digital com 7 universo dmx e Painel de Led P3 de no mínimo 6X4 conforme rider técnico dos artistas.</p> <p>100 metros de treliças Box Truss de alumínio Q50, 8 sleeve e 4 talhas de 1 tonelada e Box truss com sleeve para painel de led com a medida 6X6.</p> <p>Observações: A empresa fornecerá técnicos de áudio e iluminação para trabalharem durante as apresentações dos artistas que irão se apresentar durante o Festival de Violeiros.</p> <p>O sistema completo deverá atender integralmente o</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



	<p>Rider técnico dos artistas regionais e nacional contratados.</p> <p>Apresentação de ART Elétrica do engenheiro responsável e conformidade com as normas do corpo de bombeiros são requisitos obrigatórios.</p> <p>Todas as despesas relacionadas à montagem e instalação, incluindo diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, serão de responsabilidade da contratada. Em caso de necessidade de adaptação ou alteração da estrutura sonora para atender às especificações técnicas, a contratada deverá apresentar as soluções técnicas adequadas para aprovação pela comissão organizadora do evento. A empresa deve seguir completamente as especificações técnicas fornecidas no Rider Técnico dos artistas.</p> <p>Data: Julho (Festival de Violeiros 24 e 25 de julho de 2.026).</p>				
05	<p><u>Locação de Tenda Tipo Pirâmide 10 x 10 Metros:</u></p> <p>Tenda com calha treliçada, instalação e montagem, tendas tipo pirâmide de 10mx10m, com calha treliçada e pé direito de 4,50 m de altura, de acordo com a planta baixa do evento a ser realizado. As tendas devem ser do tipo pirâmide, com dimensões de 10mx10m. Deve possuir calha treliçada e pé direito de 4,50m de altura. Estar em conformidade com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros. Demais documentações necessárias para garantir a segurança da instalação e montagem da estrutura. A instalação e montagem devem ser concluídas 100% dentro do prazo estipulado, garantindo a disponibilidade para a montagem da decoração e estrutura. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável. Todas as despesas referentes à montagem e instalação, assim como diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, serão de responsabilidade da contratada. Em caso de necessidade de adaptação ou alteração da estrutura para atender às especificações técnicas, a contratada deverá apresentar as soluções técnicas adequadas para aprovação da comissão organizadora do evento.</p> <p>Datas:</p>	Serviço	17	R\$ 1.682,00	R\$ 28.594,00

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

	Aniversário do Município (19 e 20 de março de 2.027): 2 Julho (Festival de Violeiros 24 e 25 de julho de 2.026): 3 Réveillon (30 e 31 de dezembro de 2.026): 2 Outras Datas Conforme Necessidade: 4				
06	Locação de Tenda Tipo Pirâmide 8 x 8 Metros: Tenda com calha treliçada, instalação e montagem, tendas tipo pirâmide de 8mx8m, com calha treliçada e pé direito de 4,50 m de altura, de acordo com a planta baixa do evento a ser realizado. As tendas devem ser do tipo pirâmide, com dimensões de 8mx8m. Deve possuir calha treliçada e pé direito de 4,50m de altura. Estar em conformidade com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros. Demais documentações necessárias para garantir a segurança da instalação e montagem da estrutura. A instalação e montagem devem ser concluídas 100% dentro do prazo estipulado, garantindo a disponibilidade para a montagem da decoração e estrutura. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável. Todas as despesas referentes à montagem e instalação, assim como diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, serão de responsabilidade da contratada. Em caso de necessidade de adaptação ou alteração da estrutura para atender às especificações técnicas, a contratada deverá apresentar as soluções técnicas adequadas para aprovação da comissão organizadora do evento. Datas: As datas serão disponibilizadas com 5 (cinco) dias de antecedência.	Serviço	06	R\$ 1.194,60	R\$ 7.167,60
07	Serviço de Brigadista: em estrita conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, para garantir a prevenção de incidentes. Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados durante todo o período de serviço, conforme as normas estabelecidas, todos devidamente qualificados e com documentação 100% regularizada. Os serviços serão disponibilizados pelo período de 6 (seis) horas. Todas as despesas referentes às diárias de alimentação e hospedagem dos profissionais contratados durante o período de prestação de serviços serão de responsabilidade da contratada. O	Serviço	08	R\$ 217,6667	R\$ 1.741,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



serviço contratado deverá ser executado conforme o cronograma estabelecido para o evento em questão. Datas: As datas serão disponibilizadas com 10 (dez) dias de antecedência.				
--	--	--	--	--

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 112.882,38 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

15. SELEÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não se aplica.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento municipal, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 - CULTURA

13.392.057.2046 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

1 - TESOURO

146-5 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.813 - LAZER

27.813.057.2035 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

1 - TESOURO

160-1 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

182-1 339039.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Da habilitação jurídica:

17.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

17.1.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

17.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

17.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



17.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

17.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

17.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário).

17.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário.

17.2.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

17.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

17.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

17.3. Da habilitação Técnica

17.3.1. A Qualificação **Técnico-Operacional** deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto (item) que irá participar.

17.4. OUTROS DOCUMENTOS

17.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

17.4.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**).

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.5.1. Para os lotes que será exigida a ART (anotação de responsabilidade técnica), conforme cada caso, o responsável deverá ser inscrito junto ao CREA. O vínculo do responsável técnico deverá ser comprovado através de cópia do contrato social, do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho com firma reconhecida, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos que responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O presente termo de referência, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

18.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2026

PROCESSO N° 030/2.026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2.026

CONTRATANTE: Município de Aspásia-SP, inscrito no CNPJ: 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia, Estado de São Paulo, Cep. 15.763-011, e-mail: licitacao@aspasia.sp.gov.br, neste ato representado pelo senhor **Ivan de Paula**, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 030/2.026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2.026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.**

1.2. Objeto da contratação:

Anexar os itens

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021, com as instruções abaixo:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as entregas tenham sido feitas regularmente.
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na continuidade do fornecimento.
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreeajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independente de pedido da contratada, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços, observação o que constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- 8.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 8.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Será exigida a garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

9.1.2. A não prestação da garantia será considerada recusa injustificada na formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

9.1.3. Sempre que houver aumento do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo que esta continue correspondendo à mesma porcentagem estabelecida.

9.1.4. A garantia poderá ser utilizada pela Administração para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como multas aplicadas à contratada.

9.1.5. A garantia será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que possam implicar responsabilidade subsidiária do ente público, condição necessária para sua liberação.

9.1.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitando as modalidades referidas no item **9.1.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, conforme segue:

02.07.01 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 - CULTURA

13.392.057.2046 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

1 - TESOUREIRO

146-5 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.813 – LAZER

27.813.057.2035 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

1 – TESOUREIRO

160-1 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

182-1 339039.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante legal do **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 010/2.026

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 010/2.026 - Processo nº 030/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
- b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- d) Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2.026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administracao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ (MF):

Cidade:

E-mail:

Endereço:

Estado:

Inscrição Estadual:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

e-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (gerador de energia, gradil, palco, sonorização e iluminação e tendas), e prestação de serviços de brigadista para realização dos eventos do município de Aspásia-SP.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor Global R\$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br